Oficio n° 15/2020

São Paulo, 12 de março de 2020

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor
GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo

Assunto: Pedido de adoção de medidas emergenciais para prevenção de contágio do novo coronavírus – Covid19.

O **Sindicato dos Mediadores e Conciliadores do Estado de São Paulo – SIMEC/SP,** entidade representativa de categoria profissional, por sua presidente *Dra. Márcia Cristina da Silva Cambiaghi*, vem respeitosamente perante Vossas Excelências, **requerer imediata adoção de medidas e providências a fim de salvaguardar a vida e a saúde dos Mediadores e Conciliadores que atuam pelo Poder Judiciário do Estado, pelas razões a seguir aduzidas.**

Considerando situação mundial em relação ao novo coronavírus (Covid 19) e suas implicações, com objetivo de evitar a transmissão da doença aos Mediadores e Conciliadores em atividade pelo Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, pugnamos pela sensibilização com a adoção imediata de providências em caráter temporário, nos seguintes termos:

1. A implementação temporária do sistema de Mediação Online, em todos os setores de conciliação/mediação. Podendo as audiências serem realizadas via Skype, Telegram ou Hangouts ou video chamada por Whatsapp, à critério das partes que deverão indicar nos autos o número de celular para realização da chamada. Destaca-se que o método já é utilizado pelo Judiciário, com resultados eficazes, à exemplo da iniciativa da 6ª vara do Trabalho de Campinas, que passou a utilizar o método de conciliação online, obtendo índice superior a 80% em acordos celebrados. Ademais, a iniciativa recebeu menção honrosa no "Prêmio Conciliar é Legal" (CNJ) e no "Prêmio Innovare" em sua 13a edição[1];

[1] https://www.premioinnovare.com.br/praticas/midia-e-mediacao-utilizacao-do-aplicativo-whatsapp-como-instrumento-de-dialogo-entre-litigantes

2. A disponibilização de álcool-gel (70%) em todos os Centros Judiciários de Solução de Conflitos *e Cidadania – CEJUSCs* e salas de audiências, por onde houver a realização das conciliações/mediações, nos termos da recente **resolução n° 663/2020 do Supremo Tribunal Federal (STF)**, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus, (doc. anexo), em especial em seu artigo 7°, vejamos**:**

> *"Art. 7º A Secretaria de Administração e Finanças (SAF) aumentará a frequência de limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas, além de providenciar a aquisição e instalação de dispensadores de álcool gel nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões e gabinetes." (gf.)*

3. A proibição de realização de mutirões de conciliação em todo estado no presente ano, assim como, a determinação para que as serventias judiciais atentem-se ao número de audiências diárias de mediação/conciliação, fazendo o controle a fim de evitar aglomeração de pessoas em ambiente de espera;

4. Fixação de informativo nas áreas de recepção do público sobre medidas de prevenção nos termos das já estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério da Saúde, juntamente, a retransmissão de informações para os mediadores e conciliadores podendo ser feita nos seguintes termos, conforme o SIMEC-SP vem repassando à categoria:

> Em atenção a provável fase de epidemias virais, compartilhamos alguns cuidados que ajudam a prevenir possível contágio com vírus de gripe e novo coronavírus – Covid 19:
>
> - Higienizar mãos com água e sabonete;
> - Fazer uso de Álcool gel ao término de cada sessão;
> - Evitar cumprimentar as partes com aperto de mão;
> - Não leve as mãos aos olhos, nariz e boca (mucosas) sem higienizá-las;
> - Atente-se ao compartilhamento de canetas que podem ser transmissores de vírus (assim como bactérias);
> - Evitar ficar muito próximo das partes, em razão de aumentar a vulnerabilidade ao contágio por gotículas respiratórias (tosse, espirro e fala);
> - Manter o ambiente ventilado onde ocorrerão as audiências (janelas e portas abertas).
>
> No mais, não podemos esquecer da última epidemia de gripe Influenza (H1N1,H3N2, tipo b) e acompanhar o calendário nacional de vacinação. Nesse ano, a campanha será antecipada para o dia 23 de março, conforme informação do Ministério da Saúde.

5. Por fim, solicitamos a sensibilidade deste E. TJSP, para que também passem a inserir os Mediadores e Conciliadores Judiciais no Programa de Vacinação contra os vírus da gripe (Influenza), determinando a inclusão de atendimento desses auxiliares da justiça pelo setor de Assistência e Promoção de Saúde da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), como medida imprescindível de saúde pública e de conscientização, pois, como se sabe, sempre é mais vantajoso o investimento em prevenção.

Na oportunidade e no aguardo do pronto atendimento desta demanda, confiantes no alto grau de respeito e de comprometimento de Vossas Excelências, externamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Dra. Márcia Cristina da Silva Cambiaghi
Presidente
Sr. Fileto Albuquerque
Vice-Presidente
Dra. Marcela Bittencourt Brey
Diretora Executiva
Sr. Lafaiete Ramos
Diretor Executivo
Dr. Rafael Martins
Diretor Jurídico